



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 102/2023

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, da ESCOLA MENINO JESUS DE PRAGA, rede privada, localizada na cidade de Floriano (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO Nº 036/2021

INTERESSADO: Escola Menino Jesus de Praga

E mail: escolamjp92@bol.com.br

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva

I – RELATÓRIO

O presente parecer atende ao Processo CEE/PI Nº 036/2021, onde a sra. Lucinande da Silva Guedes Trajano, diretora da Escola Menino Jesus de Praga, rede privada de ensino, mantida pela Escola Menino Jesus de Praga LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.284.134/0001-69, situada na Conjunto Pedro Simplício, quadra C, casa 21, CEP: 64.800-002, Bairro Paraíso, na cidade de Floriano (PI), solicita autorização para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, autorizado pela Resolução CEE/PI Nº 008/2016 para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com validades até 31 de dezembro de 2020, assegurada pela Resolução CEE/PI Nº 105/2020.

O processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida. O Regimento Interno e a Proposta Pedagógica apresentam a organização administrativa pedagógica contemplando os aspectos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades.

A escola atende atualmente a 194 (cento e noventa e quatro) alunos, no Ensino Fundamental.

De acordo com o relatório da inspeção realizada pelas técnicas Luzeni Rocha do Nascimento e Adeilma Maria de Oliveira Benvindo, a escola possui 09 (nove) salas de aula, diretoria, cantina, 02 (dois) banheiros adaptados, biblioteca e pátio para a prática de educação física. Não possui laboratório de informática, nem de ciências.

O laudo técnico assinado pelo engenheiro civil, sr. Emerson Paz Ribeiro, CREA nº 1909284980, atesta que a escola está em bom estado; no entanto, nos autos consta o alvará de funcionamento, com validade até 21/2021.

Quanto aos recursos humanos, os professores e o pessoal técnico-administrativo têm a qualificação acadêmica correspondente; são 12 (doze) professores com licenciatura plena.

A escola conta com os instrumentos de registro da vida escolar organizados, tais sejam: ficha de matrícula, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar e diários de classe.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora recomendam ao plenário as seguintes decisões:

a)Renovar, até 31 de dezembro de 2027, a autorização para a Escola Menino Jesus de Praga para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular;

b)Determinar que a escola mantenha a boa organização e adequação dos registros de vida escolar; livros de registros de certificados e diplomas, livros de matriculas, livros de atas, garantindo durabilidade adequada a demanda escolar;

c)Determinar adequações das tomadas elétricas em sala de aula, mesmo sem a identificação do engenheiro, com o prazo de 60 dias;

d)Determinar que apresente alvará de licença sanitária e licença ambiental;

e)Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de maio de 2022.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7939348** e o código CRC **FCA2C224**.